

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.934, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

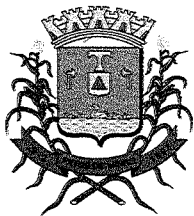
Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.08.05.08.241.0010.2.0049 – Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso ( Subvenções. Contribuições e Auxílios), 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 842, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.11.01.27.812.0005.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários, ficha 2989, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e da 01.08.02.08.243.0010.2.0091 - Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários, ficha 4645, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## **ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 7.934/2020)

| Contribuição                                                                                                                                                                          |          |       |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------------------------|-----------|
| Função ...                                                                                                                                                                            |          |       |                                    | ...       |
| Subfunção                                                                                                                                                                             | Programa | Ficha | Entidade                           |           |
| ...                                                                                                                                                                                   | ...      | ...   | ...                                | ...       |
| ...                                                                                                                                                                                   | ...      | ...   | ...                                | ...       |
| Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária) |          |       |                                    | ...       |
| Subfunção                                                                                                                                                                             | Programa | Ficha | Entidade                           |           |
| ...                                                                                                                                                                                   | ...      | ...   | ...                                | ...       |
| ...                                                                                                                                                                                   | ...      | ...   | ...                                | ...       |
| 241                                                                                                                                                                                   | 0010     | 842   | Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo | 68.000,00 |